



EXMA. SRA. DRA. JUIZA DE DIREITO DA 02ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – PARANÁ.

Falência: 0002981-86.2017.8.16.0033

Falido: DMC Brasil – Industria e Comércio de Cabines de Pintura e Equipamentos Ltda (CNPJ 05.759.522/0001-95)

HELICIO KRONBERG, perito e leiloeiro público oficial devidamente matriculado perante JUCEPAR sob o nº 653, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

1. Inicialmente, este leiloeiro comparece a presença de Vossa Excelência, com o fim de informar que os senhores arrematantes entraram em contato com este respectivo auxiliar para comunicar a impossibilidade de transferência dos veículos arrematados em razão da existência de bloqueios judiciais, débitos e ônus anteriores ao leilão que recaem sobre os mesmos, a saber:

2. Com relação as restrições judiciais, o leiloeiro esclarece que sobre os veículos de Placas a seguir listados, ainda recaem dois bloqueios judiciais, oriundos do presente processo falimentar (0002981-86.2017.8.16.0033), e também dos autos 507545349-2019.4.04.7000 (em tramite perante o juízo da 4ª Vara Federal de Curitiba/PR).

- Veículos:
 - (I) Placas AXY6243 (Gol 1.0 City);
 - (II) Placas ETD-4133 (IMMC Outlander 2.4 4wd);
 - (III) Placa AYB-3042 (Ônix 1.0 LT).

3. Em razão disso, com a máxima vênia, sugere-se a expedição de ofício para o juízo da 4ª Vara Federal de Curitiba a fim de que seja baixado o respectivo bloqueio, assim como



seja removida a restrição do presente feito, possibilitando desta forma, a entrega do bem aos arrematantes livre e desembaraçado de quaisquer ônus.

4. Neste mesmo sentido, **com relação aos débitos anteriores**, nota-se que estes ainda recaem sobre o prontuário dos veículos abaixo descritos, de modo que se sugere a expedição de ofício ao DETRAN/PR, SEFA/PR e CETIP, a fim de que licenciamento, multas, IPVA e demais restrições sejam devidamente baixadas, possibilitando a entrega do bem livre e desembaraçado de quaisquer ônus.

• Veículos:

- (I) Placas AXY6243 (Gol 1.0 City); Débitos de Licenciamento, multas anteriores, alienação fiduciária, IPVA.
- (II) Placas ETD-4133 (I/MMC Outlander 2.4 4wd); Débitos de Licenciamento e IPVA.
- (III) Placa AYB-3042 (Ônix 1.0 LT); Débitos de Licenciamento, Seguro DPVAT, IPVA
- (IV) Placa APQ3656 (I/HYUNDAI HR HDLWBSC) Débitos de Licenciamento, multas anteriores, alienação fiduciária, IPVA.

5. Por este motivo, com o devido respeito e acatamento, sugere-se a expedição de ofício aos órgãos, a fim de que sejam os débitos, ônus e restrições devidamente baixadas.

6. Sendo o que tinha para o momento, este auxiliar esclarece que o presente petitorio tem por escopo auxiliar os respectivos arrematantes, de modo que se coloca a disposição deste juízo para dirimir eventuais dúvidas que se fizerem.

Termos em que,

Requer Deferimento.

Curitiba, 23 de junho de 2022.

HELICIO KRONBERG
Leiloeiro Público Oficial

